

CAPPELLI

E-mail: paulo.cappelli@correiodamanha.net.br

com Lucas Gayoso

Instagram: @jornalistapaulocappelli

ROSINEI COUTINHO/STF



Cristiano Zanin decidiu monocraticamente ampliar por duas horas o funcionamento das seções eleitorais

Zanin enfim acerta ao reconhecer o limite do STF sobre decisões da Justiça Eleitoral

■ A atuação do ministro Cristiano Zanin (STF) nas eleições de 2026 expõe duas posturas distintas diante da fronteira entre o Supremo e a Justiça Eleitoral. Se no segundo turno da disputa presidencial Zanin assumiu um papel de protagonismo extremo — interferindo diretamente na organização do pleito ao determinar a extensão do horário de votação em todo o país até as 19h —, no impasse sobre o governo do Rio de Janeiro o ministro adotou o caminho oposto e acertou ao frear a judicialização.

■ No domingo do segundo turno presidencial, em 25 de outubro, diante de relatos de dificuldades no transporte público apresentados pelas campanhas à Presidência, Zanin decidiu monocraticamente ampliar por duas horas (até as 19h, no horário de Brasília) o funcionamento das seções eleitorais que ainda estavam abertas às 17h em território nacional.

■ A medida colocou o STF no centro operacional da votação e atropelou o rito ordinário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão constitucionalmente encarregado de conduzir e gerir o processo eleitoral. O episódio alimentou críticas sobre o avanço do Supremo em atribuições típicas da Justiça especializada.

■ Agora, no entanto, ao analisar a ação movida pelo diretório nacional do Partido Social Democrático (PSD) — legenda de Eduardo Paes — para tentar forçar a realização de um segundo turno contra Douglas Ruas (PL) no Rio de Janeiro, Zanin demonstrou senso de limite institucional.

■ Nesta quinta-feira (12), o ministro indeferiu o pedido de liminar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1362, que buscava suspender os efeitos da decisão do TSE responsável por anular os 274.411 votos de Anthony Garotinho (Republicanos) e recalcular os percentuais do primeiro turno — retotalização que elevou Ruas de 49,27% para 50,88% dos votos válidos e garantiu sua eleição ainda na primeira etapa.

■ Ao negar a liminar, Zanin deixou claro que o Supremo não pode ser usado como uma instância recursal paralela para rever decisões concretas da Justiça Eleitoral. Na avaliação do relator, a ADPF é uma via processual inadequada e não serve como atalho para impugnar pronunciamentos específicos do TSE.

STF rejeita por unanimidade pedido de Eduardo Bolsonaro para derrubar mandado de prisão

BRUNO SPADA/CÂMARA DOS DEPUTADOS



Eduardo Bolsonaro está nos EUA

■ A Segunda Turma do STF rejeitou, por unanimidade, um recurso apresentado pela defesa de Eduardo Bolsonaro para tentar derrubar o mandado de prisão expedido contra ele pelo ministro Alexandre de Moraes. O julgamento ocorreu em sessão virtual encerrada na terça-feira (10) e manteve a decisão do ministro Dias Toffoli, que havia barrado o habeas corpus apresentado pelos advogados.

■ Eduardo foi condenado a 4 anos e 2 meses de prisão, em regime inicial semiaberto, pelo crime de coação no curso do processo, previsto no artigo 344 do Código Penal. A defesa buscava suspender os efeitos do trânsito em julgado da condenação, certificado em 5 de outubro, e os atos determinados por Moraes dois dias depois.

■ Entre os pedidos apresentados estavam o recolhimento do mandado de prisão, sua retirada do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e a suspensão da ordem de cancelamento dos passaportes do ex-deputado.

■ Os advogados também solicitaram que, caso a prisão fosse mantida, Eduardo fosse intimado para iniciar o cumprimento da pena em regime semiaberto. Na ausência de vaga adequada, pediram a possibilidade de prisão domiciliar com monitoramento eletrônico.

■ Em decisão de 19 de outubro, Toffoli negou seguimento ao habeas corpus por entender que a jurisprudência do STF não admite esse tipo de ação contra decisões individuais de ministros da própria Corte.

■ O ministro ressaltou que possui entendimento pessoal diferente, mas afirmou que seguiria a posição predominante do tribunal.

■ "Ressalvo meu entendimento pessoal, porém, à luz do princípio da colegialidade, inadmito a impetração por aplicação analógica do enunciado da Súmula nº 606/STF", escreveu.

■ A defesa recorreu da decisão, mas os integrantes da Segunda Turma acompanharam Toffoli e rejeitaram o agravo regimental por unanimidade.

TCU reconhece falta de dados sobre gastos de Janja com aviões da FAB mas descarta nova auditoria

■ O Tribunal de Contas da União (TCU) reconheceu que não dispõe de dados consolidados sobre os gastos com aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas para atender à agenda da primeira-dama Janja, esposa do presidente Lula. Apesar da ausência dos valores, a área técnica do tribunal propôs encerrar o processo sem realizar uma nova auditoria para calcular as despesas.

■ A informação consta do processo no Tribunal que analisa um pedido da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, apresentado a partir de requerimento do deputado Evair Vieira de Melo (PP).

■ No documento, o TCU admite que a fiscalização anterior não calculou o montante gasto com aeronaves da FAB para atender à primeira-dama e sua equipe. O tribunal analisou a legalidade da utilização dos aviões militares, mas não realizou um levantamento contábil dos custos.

■ Segundo o relatório, a obtenção dos valores exigiria uma fiscalização mais abrangente, incluindo despesas diretas e indiretas dos deslocamentos e informações de diferentes órgãos federais.

■ "Um posicionamento completo nos exatos termos quantitativos e comparativos pretendidos pela CFFC dependeria da instauração de procedimento fiscalizatório de escopo ampliado", afirma o documento.

■ A ausência de dados consolidados também atinge os salários e benefícios dos servidores que prestam apoio a Janja desde 2023. O TCU não apresentou o custo total dessa estrutura nem comparou as despesas com as de primeiras-damas de governos anteriores.

■ O relatório também aponta que passagens e diárias podem ser custeadas por diferentes órgãos, como a Casa Civil, ministérios relacionados aos eventos e entidades responsáveis pelos convites, conforme a natureza dos compromissos.

■ Apesar das lacunas, a área técnica considerou suficiente uma decisão anterior do TCU que não identificou elementos de irregularidade capazes de justificar o aprofundamento da fiscalização. Com isso, propôs comunicar as conclusões à Câmara e encerrar o processo, sem recomendar uma nova auditoria para consolidar os gastos.